



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Coordenadoria de Gestão de Precatórios**

EDITAL N° 01/2026

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em exercício (TJAC), Desembargadora REGINA FERRARI, **CIENTIFICA** a comunidade e **CONVOCA** os credores de precatórios do Município de Rio Branco (Administração Direta e Indireta) e seus advogados para, querendo, manifestarem interesse na realização de acordos diretos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), acrescido pela Emenda Constitucional (EC) nº 99, Lei Municipal nº 2.120/2015, e segundo o disposto no artigo 76 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme condições a seguir:

1. Da proposta do ente devedor

O Município de Rio Branco formalizou, por meio do Decreto nº 1.226/2015 e OFÍCIO N° 4/2025 PGM-PG (id. 2153160), a aplicação do deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o crédito atualizado do precatório para a realização de acordos diretos com os credores.

A forma proposta permite o acordo nos próprios autos do precatório e importará na quitação dos créditos sobre os quais seja possível a sua formalização.

2. Dos precatórios elegíveis para a realização de acordo

São elegíveis para acordo os precatórios da Lista Única do Município de Rio Branco (Administração Direta e Indireta) requisitados até 02/04/2025, conforme a relação constante no anexo 1 deste Edital (2299485).

Serão considerados aptos à realização de acordo os precatórios em relação aos quais não exista pendência de recurso ou impugnação judicial (artigo 76, V, da Resolução nº 303 do CNJ).

3. Do prazo para habilitação

Os credores dos precatórios elegíveis para acordo deverão manifestar o seu interesse em conciliar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

A lista dos precatórios aptos a realização de acordo será formada a partir deste Edital, em estrita observância à ordem cronológica, e não incluirá os pedidos de conciliação apresentados fora do prazo para manifestação de interesse estabelecido neste Edital.

4. Da habilitação do credor/beneficiário

A habilitação do credor deverá ser feita por meio de requerimento apresentado à Coordenadoria de Gestão de Precatórios da Presidência (COGEP), nos autos do respectivo precatório, via e-SAJ.

Também será aceito o pedido de acordo feito diretamente pelo(a) credor(a), por meio do modelo disponível na página da COGEP (<https://www.tjac.jus.br/adm/sepre/>), na aba formulários, que deverá ser encaminhado para o e-mail cogep@tjac.jus.br.

O pedido deverá ser feito no prazo estabelecido neste Edital, acompanhado de cópia do RG e CPF do credor, caso pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica, bem como do comprovante de dados bancários e de endereço atualizado.

A informação quanto ao endereço atualizado poderá ser suprida por declaração firmada pelo advogado ou pelo próprio credor.

É de inteira responsabilidade dos interessados o envio de documentação legível, advertindo-se que a falta de compreensão sobre o conteúdo dos documentos será considerada como ausência de cumprimento do dever atribuído neste Edital.

5. Da habilitação em precatórios com mais de um credor/beneficiário

Tratando-se de precatório com mais de um beneficiário, será considerada a manifestação individual de cada beneficiário interessado na realização do acordo, inclusive em relação aos honorários advocatícios contratuais.

O pedido feito por um dos beneficiários não aproveita aos demais.

Quanto aos honorários sucumbenciais, o pedido deverá ocorrer diretamente nos autos do precatório pelo detentor do crédito.

6. Da homologação dos acordos

Os pedidos de acordo referentes aos precatórios originários do TJAC serão homologados em até 15 (quinze) dias úteis após o fim do prazo de habilitação, podendo ser designada audiência de conciliação para esse fim.

Após a homologação do acordo, o crédito será depositado na conta bancária indicada pelo beneficiário.

7. Dos precatórios originários de outros tribunais

Os credores de precatórios originários do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14) e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), caso queiram habilitar-se para a realização de acordo, deverão encaminhar o requerimento para o e-mail cogep@tjac.jus.br, por meio do formulário e dos documentos descritos no item 4.

Os pedidos de conciliação apresentados no prazo de habilitação descrito no item 3 deste Edital serão encaminhados ao Tribunal de origem do precatório para análise e homologação.

Os recursos para a quitação do acordo serão transferidos ao Tribunal de origem do precatório, a quem caberá fazer o pagamento ao credor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do acordo ser comunicada ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

8. Do prazo de validade da habilitação

A habilitação dos credores aptos a conciliar terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

9. Do valor disponível

Fica disponível para realização de acordo o montante de **R\$ 8.164.895,40** (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), acrescido dos rendimentos da conta destinada ao pagamento dos precatórios do Município de Rio Branco por acordo direto.

Esgotados esses recursos, os precatórios não contemplados serão retirados da lista de acordos diretos e aguardarão o seu pagamento pela ordem cronológica, podendo os credores habilitar-se futuramente, caso seja publicado novo edital.

10. Das informações

Eventuais dúvidas e/ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail cogep@tjac.jus.br.

Os casos omissos serão dirimidos pela Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC).

Desembargadora REGINA FERRARI

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em exercício

Rio Branco - AC, 08 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em Exercício**, em 19/01/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2299475** e o código CRC **28ADD71F**.